LEI Nº1.244, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Município de Carneirinho a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - AMVARIG, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a **Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG,** com sede na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.156.263/0001-00, com a importância de até R$18.000,00 (dezoito mil reais), anuais para a manutenção de sua sede e cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e suas Dependências
02.01.01.04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e suas Dependências
3.3.50.00 – Contribuições

Art. 3º - O valor consignado no art. 1º, deverá ser repassado em 12 (doze) parcelas, o qual será transferido para a conta da beneficiária até o 30º (trigésimo) dia de cada mês.

Art. 4º - A presente Lei terá sua vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que for necessário através de ato do Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Carneirinho 24 de fevereiro de 2014.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I